Lei nº 1.463

Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano.

A Câmara Municipal de Paracatu, por seus representantes, Decreta, e eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocessana de Paracatu, um lote de terreno com área de 431,00 m², localizado no Bairro Alto do Açude entre as ruas José Bonifácio e Severiano Silva Neiva.

Art. 2º - O lote de terreno citado no artigo 1º desta Lei destina-se a construção de um Templo da Igreja Católica.

Parágrafo Único - Decorrido dois anos, a contar da data, caso não seja construído o Templo, o terreno voltará a pertencer ao Patrimonio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu em 27 de abril de 1.986.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL